



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 722/2009.

DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO
DE RUAS NO LOTEAMENTO
WALTER MARTINS, DA CIDADE
DE MARI – PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam denominadas:

- a) **RUA ANTONIO MARTINS DE LIMA;**
- b) **RUA SEVERINO MARTINS DE LIMA;**
- c) **RUA BENEDITO MARTINS DE LIMA;**
- d) **RUA MANOEL JOSÉ DIAS, e**
- e) **RUA MARIA LEOPOLDINA DE PAIVA,** as ruas localizadas
no **Loteamento Walter Martins de Paiva,** nas proximidades do Bairro
Pasto Novo, no Município de Mari – PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e
promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Junho de 2009 - 51º Ano
de Emancipação Político-Administrativa.



ANTONIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. XIII	Ed. 06
Em: 05 / 06 / 2009	
	
Servidor(a)	
Joseilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat. 0777-3	